

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADO		
<b>Autor:</b>	100015 - DEPUTADO CARMELO NETO		
<b>Usuário assinator:</b>	100015 - DEPUTADO CARMELO NETO		
<b>Data da criação:</b>	16/11/2023 16:41:10	<b>Data da assinatura:</b>	16/11/2023 16:43:19



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO CARMELO NETO

AUTOR: DEPUTADO CARMELO NETO

PROJETO DE LEI  
16/11/2023

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a inclusão na grade curricular da Educação Básica das Redes de Ensino Público e Privado do Estado do Ceará, da disciplina História da Civilização Cearense, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Artigo 1o** - Fica incluída na grade curricular da Educação Básica das Redes de Ensino Pública e Privada do Estado do Ceará a disciplina de História da Civilização Cearense.

**Artigo 2o** - A inclusão da disciplina será realizada de acordo com a disponibilidade da grade escolar, com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos por semana, estabelecida pelas redes de ensino responsáveis.

**Artigo 3o** - A disciplina terá como objetivo introduzir questões teóricas referentes à história do Ceará e sua população, abrangendo diferentes épocas e perspectivas. Além disso, visa proporcionar o conhecimento das instituições culturais, históricas e de acervo do Estado do Ceará.

**Parágrafo único** - A disciplina abordará a formação do Estado do Ceará e seu povo, suas conquistas, eventos históricos, hábitos regionais, cultura, arte, grandes personalidades, e contextualização dentro da República Federativa do Brasil.

Artigo 4o - A metodologia de ensino abrangerá, sempre que possível, visitas a bibliotecas, arquivos históricos, museus, exposições e estudos de meio, proporcionando aos alunos uma experiência prática e enriquecedora.

Artigo 5o - O Poder Executivo do Estado do Ceará regulamentará as normas complementares necessárias à plena execução desta Lei.

Artigo 6o - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Estado do Ceará.

Artigo 7o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 16 de Novembro de 2023.

## JUSTIFICATIVA

A história do Estado do Ceará é verdadeiramente rica e diversificada, marcada pela presença de diversas culturas e tradições ao longo dos séculos. No entanto, é uma realidade que os jovens estudantes cearenses conhecem pouco sobre a história do seu próprio Estado, apesar da significativa influência que exerceu e continua a exercer no crescimento da República Federativa do Brasil.

Nesse contexto, torna-se imperativo incluir a disciplina de história do Estado do Ceará na grade escolar. Essa iniciativa não apenas supriria uma lacuna no conhecimento dos estudantes, mas também proporcionaria uma compreensão mais profunda e contextualizada da história cearense, enriquecendo o aprendizado.

Ao explorar a história do Ceará, os alunos teriam a oportunidade de conhecer figuras emblemáticas que desempenharam papéis significativos, como Dragão do Mar, herói abolicionista que se destacou na luta contra a escravidão. Além disso, poderiam estudar a vida e obra de José de Alencar, renomado escritor cearense, cujas obras literárias contribuíram para a formação da identidade cultural do Brasil.

A inclusão da disciplina abrangeria não apenas esses personagens marcantes, mas também temas como a participação do Ceará na abolição da escravatura, a importância econômica do Porto do Mucuripe, as manifestações culturais como o Carnaval de Fortaleza, e a resiliência do povo cearense diante de desafios históricos, como as secas recorrentes.

Portanto, ao integrar a história do Ceará no currículo escolar, os estudantes não apenas ampliariam seu conhecimento sobre o próprio Estado, mas também desenvolveriam um apreço mais profundo pelas contribuições e diversidade que moldaram a história local, fortalecendo assim sua compreensão global da história do Brasil.



DEPUTADO CARMELO NETO

DEPUTADO (A)